PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 052/2022

"Altera a referência 1 do anexo VI – Tabela 1 da Lei 202/2011, e da outras providencias."

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Iporanga, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a referência 1 do anexo VI – Tabela 1 da Lei 202/2011, para o valor de R$ 1985,40 (um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

Art. 2° - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as leis 586 e 592 de 2022.

Iporanga/SP, 18 de outubro de 2022

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Encaminhamos, para apreciação dos Nobres Edis, Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal pois, se faz necessária a regularização do aumento concedido aos chefes de setor, mediante gratificação pelas leis 586 e 592 de 2022, pois nelas constavam o termo gratificação.

Foi concedido nas leis 586 e 592 de 2022, aumento por meio de gratificação aos chefes de setores, pois o salário dos subordinados era infimamente menor, que os de chefe, o que desestimulava alguém querer ser e assumir as responsabilidades de chefe de setor.

E segundo o apontado pelo Ministério Público, servidores concursados, em cargos comissionados não podem receber gratificação.

Assim, este projeto vem para revogar as leis municipais supra citadas, e implantar o mesmo percentual de aumento concedido via gratificação, agora mediante aumento salarial, conforme recomendação do Ministério Público.

Sendo estas as nossas considerações, renovamos votos de estima e elevada consideração, contando com a pronta aprovação do presente Projeto de Lei.

Iporanga/SP, 17 de outubro de 2022

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE IMPACTO FINANCEIRO

O cálculo de impacto financeiro consiste no percentual de gastos com pessoal (vencimentos e vantagens fixas somados aos encargos trabalhistas relacionados) dos últimos doze meses somados a projeção das novas configurações salariais para os próximos doze meses dividido pela Receita Corrente Líquida dos últimos doze meses.

Os limites de gastos com pessoal são estabelecidos nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que limita o município à 60% da receita corrente líquida, sendo que 54% é para o Executivo e 6% para o legislativo.

Utilizando como base o último mês cujos balancetes foram enviados ao Tribunal de Contas do Estado, a saber, o mês de Agosto de 2022 (dados já homologados e enviados ao TCE), temos as seguintes informações:

a) **Receita Corrente Líquida dos 12 últimos meses:** R$ 32.396.510,26
b) **Gastos com Pessoal dos últimos 12 meses:** R$ 14.122.856,69
c) **Percentual de gasto com Pessoal:** (b/a)*100 -> **43,59%**
d) *** Média Gastos com empresa médica dos últimos 12 meses:** R$ 830.000,00
e) **Percentual gastos com empresa médica:** (d/a)*100 = **2,54%**
f) **Percentual de gasto com pessoal após ajuste:** c+e = **46,14%**

* Devido aos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os gastos com a empresa que presta serviços de atendimentos médicos (Medprime) serão considerados no cálculo de despesas com pessoal.

Consideraremos a seguir a projeção para os próximos doze meses das variações propostas. Os dados detalhados estão anexados a este relatório.

O custo anual consiste no custo mensal multiplicado por 13,33, pois consideramos o 13º salário e o 1/3 de férias.

Projeção dos custos anuais – Gratificação Cargos Chefia		
a	Custo mensal Anterior	17.497,93
b	Custo Mensal Pretendido	20.514,72
c = b-a	Diferença	3.016,79
d = c*13,3	Custo Anual	40.123,31

Conforme o quadro abaixo, o custo anual é acrescentado ao montante atual de gasto com pessoal e recalculado o percentual, dividindo-se pela Receita Corrente Líquida, totalizando os seguintes valores:

Projeção para 12/2022 (considerando Empresa Médica)	
Receita Corrente Líquida:	32.396.510,26

Despesas Totais com Pessoal	14.122.856,69
Gratificação Cargos Chefia	40.123,31
Aumento Professores (Projeção 11 meses)	1.271.279,33
Piso ACS	**402.643,54**
Empresa Médica (média)	830.000,00
Total Despesas	**16.264.259,33**
% DP/RCL	**51,45%**

Percentual atualizado =51,45%

Considerações Finais

A projeção para as novas configurações salariais **ULTRAPASSARIA o limite prudencial** de 51,3%, porém **NÃO ultrapassaria o limite máximo** de 54%.

Iporanga, 18 de Outubro de 2022.

ELIZAFE PRATES SOARES
CONTADOR
CRC: 1SP 259.393/O-4